



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1.085/2023

em 22 de agosto de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 330/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 576/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 330/2023, de autoria do Vereador Wesley Ricardo Coalhato. Requerida propositura requisita informações sobre redutor de velocidade ou lombo-faixa na Rua Roberto Clark, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 193/2023 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.08.22 11:27:52 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 3081/2023
Data: 23/08/2023 - Horário: 08:35
Administrativo - OFC 520/2023

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pag. 1/2

Secretaria de Mobilidade Urbana
Rua: Guanabara, 107 – Jd Guanabara - CEP 16203-030
Tel/Fax: 18 3642-2215 - transito@birigui.sp.gov.br

Birigui, 11 de agosto de 2023.

Ofício n.º 193/2023 – SMU.

Assunto: Informações sobre Redutor de Velocidade.

Referência: Ofício n.º 576/2023 e Requerimento n.º 330/2023.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-vos cordialmente e em atenção ao contido no documento em referência, informo a V. Ex^a que:

Quanto a questão n.º1: Sim existe estudo técnico a respeito da construção de Lombada na rua Siqueira Campos.

Quanto as ruas, São Paulo, Roberto Clarck e Fundadores, não existe estudo a respeito da construção de Lombada.

Quanto a questão n.º2: Em anexo estudo técnico da rua Siqueira Campos.

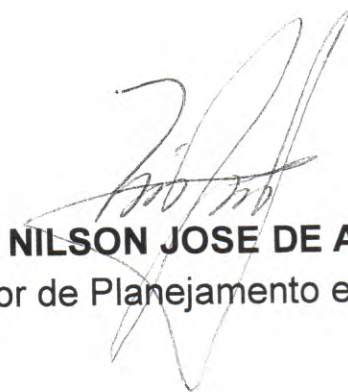
Quanto a questão n.º3: *Sim, há a possibilidade. Conforme a Resolução do 600-2016 do CONTRAN:*

Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

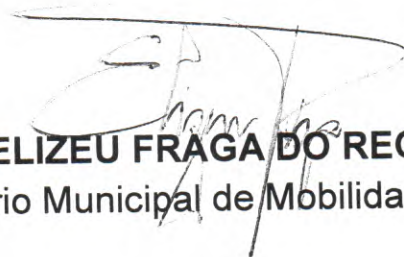
Quanto a questão n.º4: Não existe esta possibilidade em razão da necessidade da elaboração do estudo técnico necessário.

Quanto a Indicação de instalação de um redutor de velocidade ou faixa de travessia elevada, esta Secretaria ao receber os requerimentos dos Excelentíssimos Senhores Vereadores tem por prática diante do que é proposto elaborar estudo técnico que dará supedâneo à decisão dos membros do COMTRAN.

Sendo o que havia para o momento.



NILSON JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor de Planejamento e Engenharia de Trânsito



ELIZEU FRAGA DO REGO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Ao Exmo Senhor

Leandro Maffeis Milani

DD Prefeito Municipal de Birigui



Secretaria de Mobilidade Urbana

Rua: Guanabara, 107 – Vila Guanabara - CEP 16203-030
Tel/Fax: 18 3642-2215 - transito@birigui.sp.gov.br

Birigui 22 fevereiro 2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

- Razão social: **Prefeitura Municipal Birigui**
- Estado/Município: **São Paulo**

LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

- Local: **Rua Siqueira Campos**
- Nº de pistas da via: **1 sentidos opostos**
- () pista central (**x**) pista lateral
- Sentido do fluxo: **Mão dupla de direção**

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

- () TIPO A
- (**X**) TIPO B
- Data de implantação no local: **Em Analise**

CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): **Coletora**
- Nº de faixas de trânsito (circulação): **2**
- Largura da pista: **9,90**
- Largura da calçada / acostamento: **1,80**
- Tipo do pavimento: **Emulsão asfáltica**

3

- Outras informações julgadas necessárias: O COMTRAN (CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BIRIGUI), aprovou a inversão dos PAREs, entre as ruas Siqueira Campos com Lino Tonsig; Rua Siqueira Campos com Aviador Geraldo Cicilliatti Lopes, no entanto, após estudo técnico optou-se a implantação de uma ondulação transversal próximo ao número 1871, para reduzir a velocidade em toda extensão da rua Siqueira Campos.

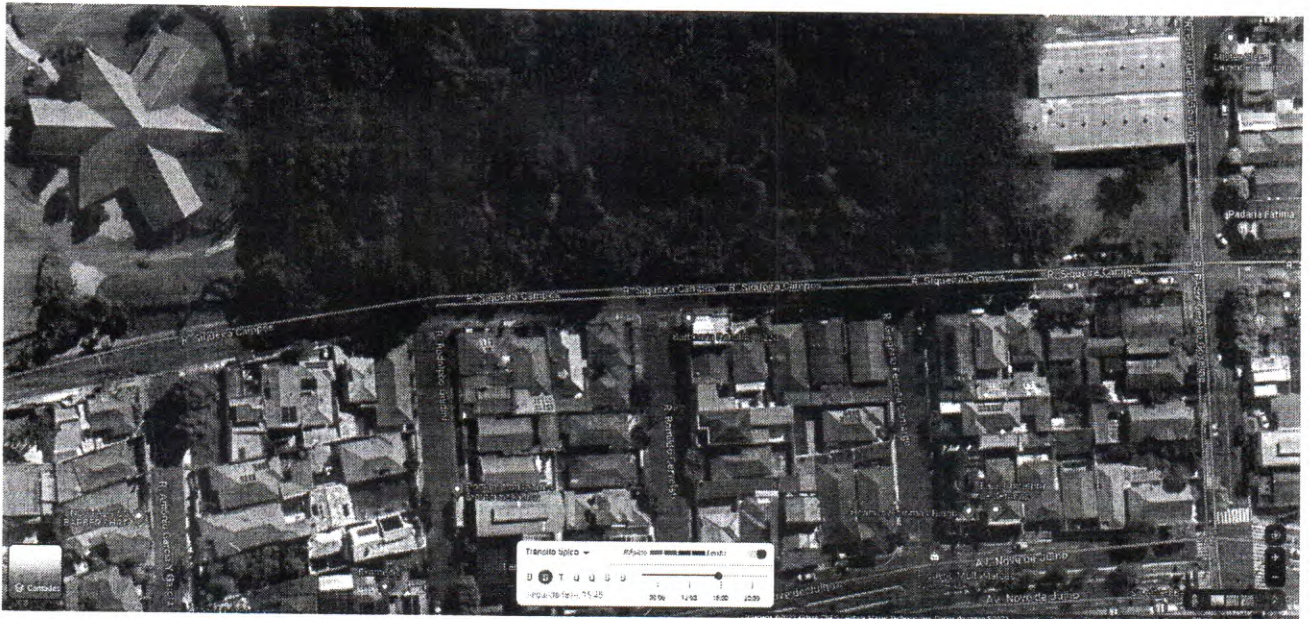


Figura 01: Ponto de maior circulação “RETORNO”



Figura 02: Curva Acentuada

27

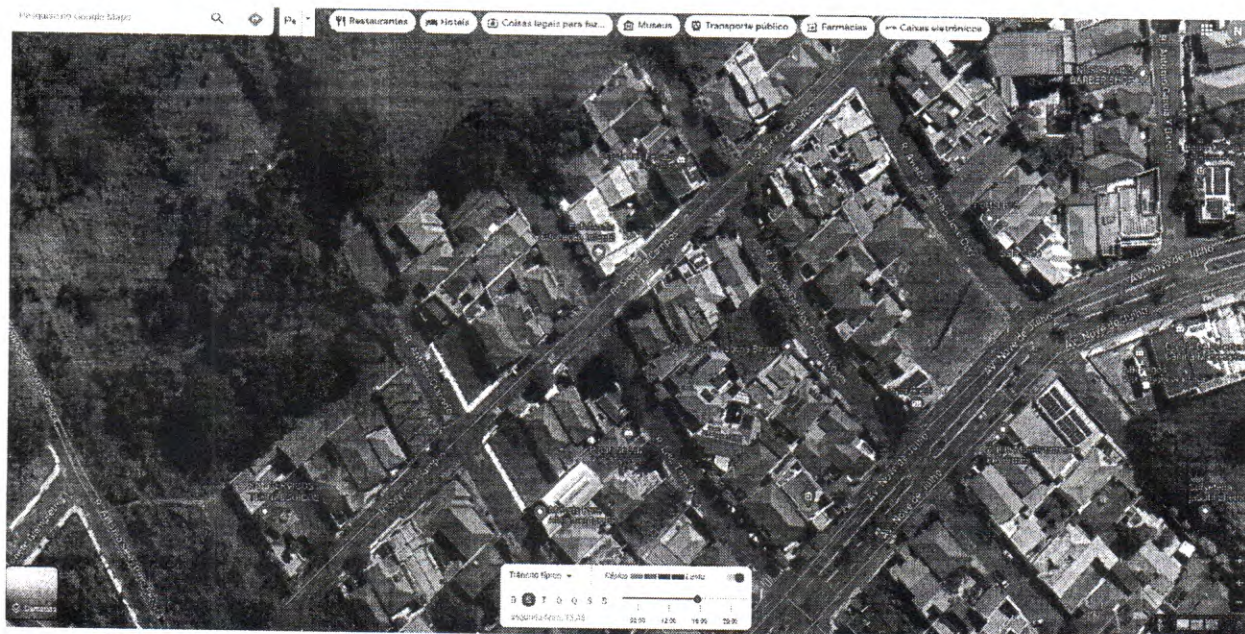


Figura 03: Curva Acentuada há 150 metros de uma depressão "SARJETÃO"

- PROJETO OU CROQUI DO LOCAL

(Deve conter indicação do posicionamento da ondulação transversal e da sinalização)



Figura 1: Local a ser estudado "implantação de uma ondulação transversal 15M do bordo da esquina"

RESOLUÇÃO Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016 Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública.

2

Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

Art. 10. A implantação de ondulação transversal próxima a uma interseção deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal, conforme Anexo II.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Nome: Nilson José de Almeida Junior

Assinatura:


Nilson José de Almeida Junior
Diretor Planejamento e
Engenharia de Trânsito